

PBH ATIVOS S.A.

CNPJ/MF nº 13.593.766/0001-79

NIRE 31300097081

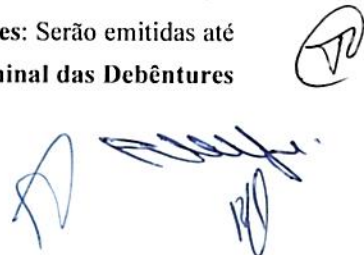
**ATA DA 13ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2013**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 11 dias do mês de outubro de 2013, às 9:00 horas, na sede da PBH ATIVOS S.A., localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena, nº 774, 5º Andar, Bairro Centro, CEP 30.130-003 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, a saber: Janete Maria de Souza, Antônio Marmo Silveira Júnior e Thiago Alexsander Costa Grego. Presente, ainda, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Edson Ronaldo Nascimento.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sra. Janete Maria de Souza e secretariados pelo Sr. Antônio Marmo Silveira Júnior.
4. **ORDEM DO DIA:** Tomar conhecimento e opinar sobre a proposta da administração da Companhia de captação de recursos pela Companhia, por meio da (i) 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, da Companhia, a ser realizada de forma privada ("Debêntures Subordinadas"); (ii) 2ª emissão, sendo a 1ª pública, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real representada por cessão fiduciária de direitos creditórios ("Debêntures Com Garantia Real"), em série única, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, ("Oferta 476") e constituição da garantia de cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme definido abaixo.
5. **DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, e apresentadas aos Membros do Conselho Fiscal as propostas de captação de recursos pela Companhia, os Membros do Conselho Fiscal deliberam, por unanimidade, opinar favoravelmente, e sem ressalvas, à emissão, pela Companhia, das Debêntures Subordinadas e das Debêntures Com Garantia Real, nos seguintes termos:
 - (i) **Emissão das Debêntures Subordinadas:** O Conselho Fiscal dá parecer favorável à aprovação, em Assembleia Geral da Companhia, para a realização da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, da Companhia, a ser realizada de forma privada, que terá as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão:** a emissão das Debêntures Subordinadas representa a primeira emissão de debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão de Debêntures Subordinadas é de até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (c) **Séries:** a emissão de Debêntures Subordinadas será realizada em série única; (d) **Quantidade de Debêntures Subordinadas:** Serão emitidas até 10.000 (dez mil)

Debêntures Subordinadas; **(e) Valor Nominal das Debêntures Subordinadas:** O valor nominal unitário das Debêntures Subordinadas será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na data de emissão (“Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas”); **(f) Atualização Monetária das Debêntures Subordinadas:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo anual (“IPCA”), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), a partir da data de emissão das Debêntures Subordinadas, calculada e incorporada sempre nos meses de janeiro. A Atualização Monetária será paga na Data de Vencimento, exceto nas hipóteses de resgate antecipado, amortização antecipada ou vencimento antecipado das Debêntures Subordinadas, conforme previsto a seguir; **(g) Tipo e Forma:** As Debêntures Subordinadas serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de cautelas e certificados representativos das debêntures, e registradas no Livro de Registro de Titularidade de Debêntures da Companhia; **(h) Conversibilidade:** As Debêntures Subordinadas não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(i) Espécie:** As Debêntures Subordinadas serão da espécie subordinada, sem participação nos lucros da Companhia. As Debêntures Subordinadas serão subordinadas aos credores quirografários da Companhia, e preferirão apenas aos acionistas no ativo remanescente, se houver, em caso de liquidação da Companhia; **(j) Destinação dos Recursos:** O montante obtido pela Companhia com a emissão das Debêntures Subordinadas será integralmente utilizado para pagamento do preço de aquisição de Direitos de Crédito Autônomos cedidos à Companhia, no montante total de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme definido e na forma prevista no Contrato de Cessão e Aquisição de Direito Autônomo de Recebimento de Créditos e Outras Avenças, a ser firmado entre a Companhia, como Cessionária, o Município de Belo Horizonte, como Cedente, o Itaú Unibanco S.A., como banco centralizador (“Banco Centralizador”), o Banco BTG Pactual S.A., como custodiante (“Custodiante”) e, como Intervientes Anuentes, a Secretaria Municipal de Finanças de Belo Horizonte (“SMF”), a Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte (“PGM”) e a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel (“Prodabel”) (“Contrato de Cessão Onerosa”); **(k) Prazo e Data de Vencimento das Debêntures Subordinadas:** O prazo das Debêntures Subordinadas será de até 15 (quinze) anos contado da data de emissão (“Data de Vencimento das Debêntures Subordinadas”); **(l) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Subordinadas:** Desde que (i) as Debêntures com Garantia Real sejam integralmente amortizadas e/ou resgatadas, considerando seu valor nominal unitário, acrescido da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures com Garantia Real; e (ii) a Companhia encontre-se adimplente no cumprimento de todas as suas obrigações definidas na Escritura das Debêntures com Garantia Real (conforme definido abaixo), incluindo, mas sem limitação, às Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures Subordinadas, sendo vedado o resgate antecipado parcial (“Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Subordinadas”); **(m) Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas:** A Companhia, desde que se encontre adimplente no cumprimento de todas as suas obrigações definidas na Escritura de Emissão da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em Série Única, da PBH ATIVOS S.A., a ser celebrada entre a Companhia,

como emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e a SMF e a PGM como Intervenientes Anuentes, na forma prevista no item 5.4 abaixo ("Escritura das Debêntures com Garantia Real"), incluindo, mas sem limitação às Obrigações Garantidas, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Vinculação de Receita e Outras Avenças da PBH ATIVOS S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Banco Centralizador e, na qualidade de Intervenientes Anuentes, a SMF e a PGM, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração nesta data ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a Companhia promoverá, em critério de caixa, a amortização compulsória do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas em circulação ("Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas"), pelo valor correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) da disponibilidade de caixa da Companhia depositadas na Conta de Livre Movimentação, conforme definida na Escritura das Debêntures com Garantia Real, que estejam desvinculadas e livres para transferência, no dia útil imediatamente anterior a cada Data de Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas; **(n) Amortização Programada Extraordinária:** No prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da integralização das Debêntures com Garantia Real ("Data de Liquidação das Debêntures com Garantia Real"), a Companhia realizará uma amortização programada extraordinária das Debêntures Subordinadas por 98% (noventa e oito por cento) do valor líquido dos recursos recebidos em decorrência da integralização das Debêntures Com Garantia Real; **(o) Pagamento da Atualização Monetária das Debêntures Subordinadas:** A atualização monetária das Debêntures Subordinadas será paga na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de (i) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Subordinadas; ou (ii) Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas, observado o disposto na Escritura das Debêntures Subordinadas (conforme definido abaixo); **(p) Vencimento Antecipado das Debêntures Subordinadas:** As Debêntures Subordinadas terão certos eventos que acionarão o seu vencimento antecipado, definidos com base nas práticas usuais de mercado e a serem detalhados no Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, da PBH ATIVOS S.A., a ser firmado entre a Companhia, o Município de Belo Horizonte e, como intervenientes anuentes, a SMF e a PGM ("Escritura das Debêntures Subordinadas"); e

(ii) Emissão das Debêntures com Garantia Real: O Conselho Fiscal dá parecer favorável à aprovação, em Assembleia Geral da Companhia, para a 2ª emissão, sendo a 1ª pública, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real representada por cessão fiduciária de direitos creditórios, em série única da Companhia, as quais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação, a qual terá as seguintes características e condições: **(a) Número da Emissão:** as Debêntures com Garantia Real representam a 2ª (segunda) emissão, sendo a 1ª (primeira) pública de debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão das Debêntures com Garantia Real é de até R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), na Data de Emissão; **(c) Séries:** a emissão das Debêntures com Garantia Real será realizada em série única; **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 2.300 (dois mil e trezentos) Debêntures com Garantia Real; **(e) Valor Nominal das Debêntures**



com Garantia Real: O valor nominal unitário das Debêntures com Garantia Real será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na data de emissão das Debêntures com Garantia Real ("Valor Nominal das Debêntures com Garantia Real")"; **(g) Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures com Garantia Real será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), a partir da data de emissão das Debêntures com Garantia Real, calculada *pro rata die* por Dias Úteis até a liquidação das Debêntures com Garantia Real ("Atualização Monetária"). Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Com Garantia Real, atualizado pela Atualização Monetária, incidirão juros calculados *pro rata die*, correspondentes à multiplicação em forma fatorial: (i) do *coupon* das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2016, a serem apuradas no Dia Útil anterior à data do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), conforme taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"); e (ii) do *spread* máximo de 5% (cinco por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser definido de acordo com o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo coordenador líder ("Procedimento de Bookbuilding"); incidentes desde a data de emissão das Debêntures Com Garantia Real, ou a data do último pagamento da Remuneração das Debêntures Com Garantia Real, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures com Garantia Real"). A Remuneração das Debêntures Com Garantia Real será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata die*, a partir da data de emissão das Debêntures Com Garantia Real; **(h) Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures com Garantia Real serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures com Garantia Real será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela prestadora de serviços de escrituração das Debêntures com Garantia Real. Adicionalmente, para as Debêntures com Garantia Real custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), esta expedirá extrato em nome do titular de Debêntures com Garantia Real, o qual servirá de comprovante de titularidade de tais debêntures; **(i) Conversibilidade:** As Debêntures com Garantia Real não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(j) Espécie:** As Debêntures com Garantia Real serão da espécie com garantia real representada por cessão fiduciária de direitos creditórios; **(k) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a emissão das Debêntures com Garantia Real serão utilizados em 98% (noventa e oito por cento) para a amortização programada extraordinária das Debêntures Subordinadas. O saldo será destinado pela Companhia para o cumprimento de obrigações corporativas diversas; **(l) Prazo e Data de Vencimento:** O prazo das Debêntures com Garantia Real será de até 84 (oitenta e quatro) meses a contar da data de emissão das Debêntures com Garantia Real; **(m) Integralização:** A integralização das Debêntures com Garantia Real será à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à BM&FBOVESPA; **(n) Preço de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas em uma única data, no ato de subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures com Garantia Real e da Atualização Monetária, calculada *pro rata die* de acordo com as normas de

liquidação aplicáveis da BM&FBOVESPA; (o) **Registro e Negociação em Sistema de Liquidação e Custódia:** As Debêntures com Garantia Real serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário, respectivamente, por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A., sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA. A negociação no mercado secundário será feita por meio do Sistema Bovespa Fix (“BOVESPAFIX”), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; (p) **Garantia:** a título de garantia fiel e cabal do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das Debêntures com Garantia Real, da Escritura das Debêntures Com Garantia Real e dos contratos de garantia a ela relacionados, e eventuais aditivos ou prorrogações, obrigações essas principais, acessórias e moratórias presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, no âmbito da emissão das Debêntures Com Garantia Real, inclusive o principal da dívida, juros ordinários e de mora, encargos moratórios, multas, atualização monetária, tributos ou contribuições, além das despesas incorridas pelo Agente Fiduciário para defesa, conservação e satisfação integral dos titulares das Debêntures Com Garantia Real e outras despesas previstas ou decorrentes dos respectivos instrumentos contratuais, seja em juízo ou fora dele (“Obrigações Garantidas”), a Companhia cederá fiduciariamente o fluxo de pagamentos decorrente dos créditos tributários ou não tributários vencidos e parcelados pelo contribuinte através dos programas de parcelamento, que se encontram ou não inscritos em dívida ativa do Município de Belo Horizonte (“Direitos de Crédito Autônomos”), a serem cedidos de forma onerosa à Companhia através da assinatura do Contrato de Cessão Onerosa e da subscrição e integralização das Debêntures Subordinadas, bem como os direitos detidos pela Companhia, emergentes do Contrato de Cessão Onerosa, incluindo, mas não se limitando, ao direito de indenização, e todos os recursos, direitos de crédito e acessórios relacionados aos Direitos de Crédito Autônomos (desconsiderando os recursos excluídos) depositados ou a serem depositados e mantidos em determinadas contas vinculadas de titularidade da Companhia (“Contas Vinculadas”), bem como os recursos, títulos, ativos, cotas e rendimentos correspondentes ao investimento de tais recursos (“Créditos Cedidos Fiduciariamente”), nos termos a serem negociados e previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas a ser firmado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Banco Centralizador e, na qualidade de intervenientes anuentes, a SMF, a PGM, a Prodabel e o Município de Belo Horizonte (“Contrato de Administração de Contas”) (“Garantia”); (q) **Resgate Antecipado Facultativo:** Não haverá a possibilidade de resgate antecipado facultativo; (r) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures com Garantia Real, atualizado pela Atualização Monetária será pago em até 84 parcelas mensais e sucessivas, de acordo com os percentuais de amortização que serão indicados em cronograma de amortização a ser definido na Escritura das Debêntures com Garantia Real ou na data de liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures com Garantia Real; (s) **Pagamento da Remuneração das Debêntures com Garantia Real:** A Remuneração das Debêntures com Garantia Real será paga juntamente com cada parcela de amortização programada ou antecipada, ou na data de liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures com Garantia Real; e

(t) **Vencimento Antecipado das Debêntures com Garantia Real:** As Debêntures com Garantia Real terão certos eventos que acionarão o seu vencimento antecipado, definidos de comum acordo entre a Companhia e o coordenador da Oferta 476 com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes e a serem detalhados na Escritura das Debêntures com Garantia Real.

(iii) **Contabilização das operações da emissão de debêntures em obediência às Normas Gerais de Contabilidade Pública.** O Conselho Fiscal recomenda a observação das normas contábeis e os lançamentos das receitas e despesas públicas, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e as normas emanadas da Constituição Federal de 1988.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, em forma de sumário, que, lida conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Janete Maria de Souza – Presidente e Antônio Marmo Silveira Júnior – Secretário. Membros do Conselho Fiscal presentes: (ii) Janete Maria de Souza; (ii) Antônio Marmo Silveira Júnior; e (iii) Thiago Alexander Costa Grego. Presente o Diretor Presidente da Companhia: Edson Ronaldo Nascimento.

Certifico que a presente é cópia da ata original lavrada em livro próprio.

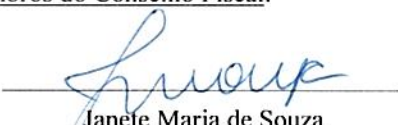
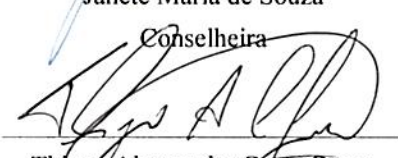
Belo Horizonte, 11 de outubro de 2013.

Mesa:


Janete Maria de Souza
Presidente/Conselheira

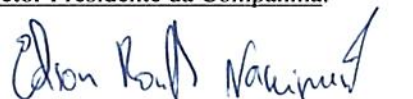

Antônio Marmo Silveira Júnior
Secretário/Conselheiro

Membros do Conselho Fiscal:


Janete Maria de Souza
Conselheira

Thiago Alexander Costa Grego
Conselheiro


Antônio Marmo Silveira Júnior
Conselheiro

Diretor Presidente da Companhia:



Edson Ronaldo Nascimento